RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	Número:69/2022	
Objeto: Registro de Preços para futura lavagem de máquinas e veículos da Fro necessidade da Administração, conform de Referência - Anexo I deste Edital.	ota Municipal, a sere	m prestados conforme
Nome/Razão Social:	CNPJ:	
Rua/Avenida:	No	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/FAX:	E-mail:	
Pessoa para Contato:		
Recebemos através do acesso à página data, cópia do Edital da licitação acima	www.bomsucessodo identificada.	sul.pr.gov.br, nesta
Local:	Data:	
Assinatura:		
Objetivando comunicação futura entre Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossi recibo de entrega do Edital em referêncifax (46) 3234-1135 ou pelo e-n encaminhamento do recibo exime a Prede eventuais retificações ocorridas no ins	a Senhoria o preench ia, à Equipe de Apoi nail licitacoes@bssu goeira e Equipe de A	nimento e remessa do o, por via postal, pelo ul.pr.gov.br. O não Apoio da comunicação

informações adicionais.



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2022 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2022 - HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal, conforme condições descritas neste Edital.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele 1.3 fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima 1.4 mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a 1.5 Rua Candido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia 30/09/2022, às 09h01min e será conduzida pela

pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços 2.1 de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.





ESTADO DO PARANÁ

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, em que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - 5.1.1 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
 - 5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um <u>processo licitatório de exclusividade</u> de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) <u>NÃO</u> o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
 - 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues a pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 69/2022 Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 69/2022 Registro de Preços nº 58/2022

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Registro de Preços nº 58/2022

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
 - 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 09:00h. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
 - 8.1.1 Descrição completa do item cotado, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
 - 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impleça a



ESTADO DO PARANÁ

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do "menor preço por LOTE".
- 9.6 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 9.10 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1 , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a



ESTADO DO PARANÁ

partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de <u>falência e concordata</u> e de <u>recuperação judicial</u> e <u>extrajudicial</u> expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- 10.1.4 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante



ESTADO DO PARANÁ

tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on line pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 12.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 13.2 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Precos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados após e na proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 14.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do <u>INSS</u>, do <u>FGTS</u> e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante a execução do Registro de preços, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 14.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.
- 14.5 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1499; 09.00 Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1547; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1577.



ESTADO DO PARANÁ

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 15.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 15.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 15.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 15.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 16.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 16.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 17.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- 17.3 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

- 18.4 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7 Na contagem dos prazos em dias estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 18.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 18.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
- 18.13 Fazem parte integrante deste Edital:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2022.

OSIANE FOLLE
Pregoeira





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Lote 01	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
Veículos:	Placa:			,	
Jeep / Compass	BXD-0A45				
Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819				
Sandero /Renault	GHI-2D42				
Aircross/Citroen	BAY-3647		R\$ 66,25		
Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			R\$ 13.250,00	
Gol/VW	BBQ-4908				
Voyage /VW	BAX-4579	200			
Aircross/Citroen	BDV-1C25				
Logan/ Renault	GCC-0C15				
Doblo/ Fiat	BAU-5694				
Partner/ Peugeot	BAW-9915				
Kgoo/Renault	AWU-9249				
Prisma Chevrolet	BAG-9216				
Gol/VW	RHA-3E15				

Valor Total Lote 01 R\$ 13.250,00

Lote 02	Lavagem Completa de Ambulâncias e Vanz:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Ambulâncias e Vanz:	Placa:			
Ambulância/ Iveco	ANK-6772			R\$ 11.688,30
Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
Ambulância/Renault Master	AZM-0867	130	R\$ 89,91	
Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
Ambulância/Montana	BCW-5J17			

Lote 03	Lavagem Completa de Camionete Aberta:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Camionete Aberta:	Placa:			R\$ 4.807,20
Montana/Chevrolet	AYT-5436		R\$ 80,12	
Montana/Chevrolet	BEB-9C62	60		
Montana/Chevrolet	BCW-5J17			
Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			





ESTADO DO PARANÁ

Valor Total Lote 03R\$ 4.807,20

Lote 04	Lavagem Completa de Micro Ônibus:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Micro ônibus:	Placa:		D¢ 452.07	R\$ 12.237,60
Micro Ônibus/Citroen	ATN-5031	00		
Micro Ônibus/Renault	BBX-4316	80	R\$ 152,97	
Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
		Valor	Total Lote 0	4 R\$ 12.237,60

Lote 05	Lavagem Completa de Ônibus:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Ônibus:	Placa:			
Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
Ônibus/VW	BDA-0137			
Ônibus/VW	ARZ-2443			
Ônibus/Iveco	ARS-7663			
Ônibus/ Agrale	ANT-7282			
Ônibus/VW	AXB-8147			
Ônibus/Marcopolo	BAE-9230	140	R\$ 200,08	R\$ 28.011,20
Ônibus/Marcopolo	BAE-9227			
Ônibus/Scania	KSU-6278			
Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
Ônibus/Iveco	BEP-6J30			
Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
Ônibus/VW	BCW-1A22			
Ônibus/VW	RHY-2B87			

Lote 06	Lavagem Completa de Caminhões:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Caminhões:	Placa:			
Caminhão/VW	BBY-6862			
Caminhão/M.Benz	AYH-0168			
Caminhão/GM	IGD-4064			R\$ 18.778,90
Caminhão/VW	AIG-6959			
Caminhão/Ford	AKG-4907			
Caminhão/M.Benz	AFE-4579	70	R\$ 268,27	
Caminhão/VW	ATP-1442			
Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166			
Caminhão/Ford	AXS-5907			
Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
Carreta/Randon	ATF-0C34			



ESTADO DO PARANÁ

		Valor Total Lote 06 R\$ 18 778	8 90
Caminhão Pipa	RHU-5A63		
Caminhão/VW	SDQ-9C69		

Lote 07	Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Motoniveladora/Escavadeira Hidráulica	Modelo:			R\$ 5.615,00
Motoniveladora/Case	Modelo 845			
Motoniveladora/Pac	-	20	R\$ 280,75	
Escavadeira Hidráulica	Komatsu PC160			
Escavadeira Hidráulica	John Deere			
		Valo	r Total Lote	07 R\$ 5.615,00

Lote 08	Lavagem Completa de Trator Agricola:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Trator Agricula:	Modelo:			
Trator Agrícola	Modelo 7630			
Trator Agrícola	Modelo TL75	20	R\$ 270,26	R\$ 5.405,20
Trator Agrícola	Modelo TL85			
		Valo	r Total Lote	08 R\$ 5.405,20

Lote 09	Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras:	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Máquinas:	Modelo:			
Trator de Esteiras	D51 KOMATSU		R\$ 281,46	R\$ 4.221,90
Carregadeira	WA-230 KOMATSU	15		
Trator de Esteiras	D14			
Trator de Esteiras	Caterpillar D-4			
		Valo	r Total Lote	09 R\$ 4.221,90

	Valor Unit. (R\$)	Máximo (R\$)
		R\$ 4.836,00
45	R\$ 322,40	
15		
	Valo	Valor Total Lote

1.2 O valor total máximo do Registro de Preços é de R\$ 108.851,30 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).



Valor Total dos Lotes R\$ 108.851,30



ESTADO DO PARANÁ

- 1.3 Para os efeitos desta licitação, entende-se Lavagem completa: Serviços de limpeza interna com aspiração e lavagem externa, incluindo o motor.
- 1.4 As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. Do Regime de Execução e Responsabilidades

- 2.1 Para todos os serviços da presente licitação, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 2.2 Os veículos serão entregues no estabelecimento da Detentora até as 11h00min e os serviços deverão estar concluídos em no máximo 4 (quatro) horas.
- 2.3 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, podendo ser prestados pela Detentora apenas mediante Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente.
- 2.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços executados, mediante apresentação das respectivas Ordens de Serviço, Nota Fiscal, Certidões Negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 2.6 Para a prestação dos serviços, a empresa deverá possuir estabelecimento devidamente apropriado na sede do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, o qual deverá possuir equipamentos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos mesmos.
- 2.7 Os serviços serão executados na sede da Detentora.
- 2.8 O Município manterá permanente fiscalização dos serviços, através de servidor público designado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as condições descritas neste instrumento.
- 2.9 O Município comunicará a licitante vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.10 A fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora.

3. Da Vigência do Registro de Preços

3.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. Controle e Fiscalização

- 4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante do Município para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Das Sanções

- 5.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato(s) ensejar(em).
- 5.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2022.

OSIANE FOLLE Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2022

Pela presente,		,(nome da empres	sa), inscrita no CNPJ	sob o nº,
com sede na cidade de _	, Estac	do, na Rua	a	_, nº, CEP
, por	seu(a) representante	legal abaixo-assinado(a)	, Sr(a)	, RG nº
, CPF nº		_, em conformidade com o	disposto no art. 4°,	VII, da Lei Federal
n° 10.520/2002, DECLARA	A, sob as penas da Lei,	, que está apta a cumpri	r plenamente os requ	isitos habilitatórios
exigidos no edital que rege	e o certame acima indica	ado.		
	Assinatur	a do Representante Legal		

e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)	, portador(a) da
carteira de identidade nº, expedida por, como re	epresentante da empresa
	ao Pregão Presencial no
69/2022, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada	a, quando convocado(a), e
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugi	nação a recursos, assina
atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certar	ne.
, em de de 2022.	
Assinatura do(a) Outorgante	
Nome:	
R.G.:	
Cargo:	



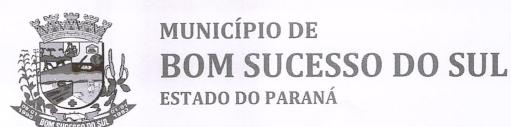
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

А	empresa		com s	sede	em		_, Estado	, na	Rua
	, no	, Bairro,	inscrita	no	CNPJ/MF,	através de	seu repres	sentante lega	ıl, Sr
		inscrito no CPF/MF no			RG nº		_ (órgão ex	pedidor), e d	le seu
contador, S	Sr	, CRC nº		, ins	crito no CF	PF/MF nº	, DEC	CLARA, para d	s fins
da Lei Com	plementar F	ederal nº 123/2006 e sob	as pena	as do	art. 299 d	o Código Pen	al, que esta	empresa enqu	ıadra-
se na prese	ente data co	omo:							
() MICRO	EMPRESA, conforme art.	3º, I, da	a LC i	nº 123/200	06; ou			
() EMPRES	SA DE PEQUENO PORTE,	conform	ne art	3º, II, da	a LC nº 123/	2006.		
D	eclara, aind	da, que a empresa está e	excluída	das v	edações d	o § 4º do ar	t. 3º da LC n	o 123/2006.	
Р	or ser esta	expressão da verdade, fi	rmamos	a pr	esente.				
			Loca	l e da	ata.				
				•	entante leg da empres				
		Ass	inatura (do Co	ontador	_			



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃODE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 69/2022

Pelo present	e instrumento,	(razão social da emp	resa), pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº		, com endereço na Rua	a,
nº, Bairro	, CEP:	na cidade de	, Estado,
por intermédio de se	ı representante legal abaixo assin	ado, DECLARA, sob as penas d	la Lei, para fins de habilitação no
Pregão Presencial nº	69/2022, expressamente que:		
comprometemos, so	em fatos que impeçam a nossa pa o as penas da Lei, a levar ao conh rior, que venha a impossibilitar a	ecimento do Município de Bom	
	os todos os documentos e toman rimento das obrigações objeto da 93.		
III - Não fon esferas.	nos declarados inidôneos para licit	ar ou contratar com o Poder P	úblico, em qualquer de suas
nº 8.666/1993, não	primento ao disposto no art. 7º, emprega menores de dezoito ano m qualquer trabalho, salvo na cor	os em trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre e nem menores
		o representante legal	



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 69/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de veículos utilitários, leves e pesados, da Frota Municipal a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOD TOTAL	DA	DDODOCTA.	DA	,		
VALOR TOTAL	- DA	PROPUSIA:	K2	, (reals e	centavos).

- 1 Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.
- 2 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - 3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_____/2022

PREGÃO Nº 69/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

pessoa merlo, reference con pessoa merlo, reference con pessoa mercon pe	jurídica (o 290, (ani , bras x/SSP/P	registro de preços que entre si celebran de direito público interno, inscrito no CI Centro, a seguir denominado MUNICÍP Sileiro, casado, inscrito no CPF sob o r., residente e domiciliado em Bom Suc	NPJ sob o n IO , neste a nº XXXXXX cesso do Su	to represe XXXXX, po II, Estado	/, com ntado por seu Pre rtador da cédula do Paraná, e do c	feito Nilson Antonio de identidade RG no outro lado, a empresa
	da	, pessoa jurídica de direito privado, , Estado, na	Rua		, n°	, CEP 11º
		doravante denominada DETENTORA ,	neste ato	represent	ada pelo(a) Sr(a)	
inscrito(a) no C	PF nº, residente e dom , nº, vencedora da licitaçã	iciliado em lo na moda	lidade PRF	, Estado FGÃO, na forma P	PRESENCIAL sob o no
serviços	de lava	o MENOR PREÇO, no SISTEMA DE REGI gem de máquinas e veículos da Frota M no Decreto Municipal nº 972, de 22 de na Lei de Licitações nº 8.666/1993, me	unicipal, co fevereiro d	m fundam e 2007, no	ento na Lei Federa o Decreto Municipa	il nº 10.520, de 1/ de
1. OBJI	ETO					
1.1	contrata e espec	ente Ata tem por objeto constituir o ações de serviços de lavagem de máquina ificações do Termo de Referência - Anex ente instrumento, independentemente d	as e veículos ko I do Edit	s da Frota I al de Pregi	Municipal, de acoro	do com as quantidades
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. REG. R\$	VALOR TOTAL REG. R\$
1.2 1.3	As quar a dema	total da presente Ata de Registro de Pre utidades descritas acima são estimadas, nda da Administração Municipal durante	podendo ha e o período	ıver variaç	ões para mais ou j	para menos, conforme
1.4	A existe	do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 encia de preços registrados não obriga acultando-se a realização de licitação es ário do Registro a preferência de contra	a Administi specífica pai	ra a contra	itação pretendida,	es que deles poderão sendo assegurada ao

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1499; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1547; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1577.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 8.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1 Esta ata esta vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 69/2022, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 12.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 12.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

de 2022

	de 2022.	
MUNICÍPIO	DETENTORA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
Assinatura:	Assinatura:	

Bom Sucesso do Sul